



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

GP.

LEI Nº 05/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar sub-divisão de quadras, em lotas urbanas.

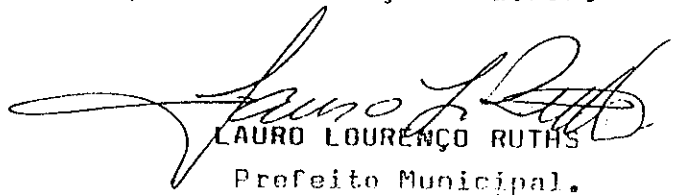
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Sr. LAURO LOURENÇO RUTHS, autorizado a aprovar a sub-divisão da quadra nº 9 (nove) do quadro urbano da Sede do distrito de Virmond, neste município, com a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), em 10 (dez) lotes numerados de 01 (um) a 10 (dez) todos com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) cada um;

Parágrafo Único: A requerida sub-divisão, refere-se ao imóvel de propriedade do Sr. Mário Mierjan, registro nº 113.870 Lº. 2-2-BG fl.266, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor de pois de sancionada e publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de março de 1.989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal.